

no valor de 3000 UPF S, referente ao Auto de Infração nº835/2007/DISUP, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 31222/2011**

NOME DO INFRATOR: JUAREZ PROCOPIO DUARTE

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 18000 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 4267/2011/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 16785/2012**

NOME DO INFRATOR: PORTAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 15.000 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 2309/2012/GEFLOR e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 21466/2012**

NOME DO INFRATOR: OLIVEIRA E SULEIMAN IN. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66 inciso II do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 2231/2012/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 25119/2014**

NOME DO INFRATOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 11 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 225 da Lei Federal nº 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 15.000 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 6378/2013/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 40042/2014**

NOME DO INFRATOR: NEY SANTANA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 20 inciso VI da lei estadual 6713/2005.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 225 DA CF/88 e art. 36 do Decreto Federal 6514/2008

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 7304/2014, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado para inscrição em dívida ativa, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 16091/2015**

NOME DO INFRATOR: WILKENS OLIVEIRA DA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 24 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 225 DA CF/88 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 400 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7497/2015/GEFAU, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 711889060679), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36941/2015**

NOME DO INFRATOR: AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA SA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal nº 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3256/2015/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinquenal e nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36951/2015**

NOME DO INFRATOR: FERNANDA VIEIRA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 225 CF/88

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3232/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 36952/2015**

NOME DO INFRATOR: FERNANDA VIEIRA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 225 CF/88

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3236/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19896/2016**

NOME DO INFRATOR: EDISON LUIS THIBES DE SOUSA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art 225 da CF - 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3708/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art.21, § 2º Do Decreto Federal nº 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 22766/2016**

NOME DO INFRATOR: NERIS SCHIO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 e art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3865/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 30516/2016**

NOME DO INFRATOR: MATADOURO FRIGORIFICO ALTAMIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 11 e 15 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA CF/88 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 9762/2016/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289128881), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32414/2016**

NOME DO INFRATOR: MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA-EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, c/c 50 da lei federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2908/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do art. 112,§ 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:13862/2017**

NOME DO INFRATOR: SANTA BARBARA COM. DE COMBUSTIVEL

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 23 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 da CF/88 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10112/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289140759), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 23716/2017**

NOME DO INFRATOR: POSTO CARVALHO E CIA LTDA(AUTO POSTO CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do Paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e